



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
GABINETE DA VEREADORA GILDA BEATRIZ

LIDO

EM: ____ / ____ / ____

1º SECRETÁRIO

EMENDA ADITIVA
PROTOCOLO LEGISLATIVO
PROCESSO Nº 4499/2021

EMENDA ADITIVA AO §4º DO ARTIGO 2º
DO PROJETO DE LEI GP 1261/2020 -
CMP 4689/2020.

Art. 1 – Acrescenta o §4º do art. 2 do projeto de Lei GP 1261/2020 - CMP 4689/2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 2º ...

I - ...

II - ...

III - ...

IV - ...

V -...

VI - ...

§1º - ...

§2º - ...

§3º - ...

§ 4º - As mulheres, idosos e pessoas com deficiência que utilizarem, após às 22 (vinte e duas) horas e até às 06 (seis) horas, os ônibus das empresas concessionárias e ou permissionárias do serviço de transporte coletivo do Município de Petrópolis, poderão solicitar aos condutores que realizem a parada para desembarque em local diverso do regulamento, nos termos da Lei Municipal 7.480 de 27/12/2016.

a) A parada solicitada deverá ocorrer exclusivamente ao longo do trajeto da linha.

b) A solicitação para a parada poderá ser feita por dispositivos disponíveis no veículo ou diretamente ao motorista.

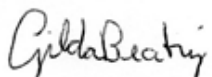
Art. 2º - As demais disposições permanecem inalteradas.

JUSTIFICATIVA

A Presente propositura visa incluir dispositivos do Projeto de Lei GP Nº 1261/2020, “ACRESCENTA A LEI Nº 6.240 DE 21 DE JANEIRO DE 2005, QUE ‘INSTITUI O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS’, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Ressalta a importância da matéria em virtude da grande relevância, devendo ser contemplada com a sua inclusão no código de posturas, uma vez que, devemos garantir à máxima segurança as mulheres, idosos e pessoas com deficiência.

Sala das Sessões, 28 de Abril de 2021


GILDA BEATRIZ
Vereadora